



TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, nos termos do despacho 59/PR/2025-2029 e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Tomar, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 19 de março, determinei o seguinte:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e das Unidades de Serviços Jurídicos e de Administração Geral (Departamento de Serviços Partilhados), e das Divisões de Educação e de Coesão Social e Saúde (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico), as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Proceder à aquisição de bens e serviços, autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, e aprovar os correspondentes projetos, programas de concurso e cadernos de encargos, até ao limite de cinco mil euros;

1.1.4- Praticar os atos necessários à conservação e à administração corrente do património integrado nas unidades orgânicas sob sua gestão;

1.1.5- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

1.1.6- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, podendo subdelegar, no dirigente das respetivas unidades orgânicas, essa mesma competência na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação;

1.1.7- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.8- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.9- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.10- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.11- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.12- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

1.1.13- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento.

2.- Sem prejuízo das delegações efetuadas nesta data na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso e no senhor Vereador Samuel David Rodrigues Fontes, no âmbito dos serviços que coordenam, conforme Despachos n.ºs 60/PR/2025-2029 e 61/PR/2025-2029, respetivamente, deleguei na senhora Vereadora a competência de decisão dos assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais incluindo a gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de educação, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL.

3.- Sem prejuízo da competência delegada em 2, autorizo a subdelegação das seguintes competências na Diretora de Departamento, com faculdade de subdelegação na Chefe de Divisão de Recursos Humanos:

3.1- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

3.2- Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

4.- No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas referidas em 1, autorizo a subdelegação das seguintes competências no respetivo dirigente:

4.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

4.2- Justificar faltas;

4.3- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas.

5.- No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro de 2025, subdeleguei na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, no âmbito das unidades orgânicas referidas em 1, as seguintes competências:

5.1- Executar as opções do plano e orçamento;

5.2- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e seus representantes os assuntos relacionados com as áreas sob sua tutela;

5.3- Gerir as instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens e recursos físicos afetos às respetivas unidades orgânicas.

6.- No âmbito da Divisão de Educação (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico), deleguei e subdeleguei na senhora Vereadora:

6.1- A nomeação da Comissão de Análise prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

6.2- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

7.- No âmbito da Divisão de Coesão Social e Saúde (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico), subdeleguei na senhora Vereadora:

7.1- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual, a presidência do Conselho Local de Ação Social de Tomar;

7.2- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

7.3- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

8.- No âmbito da Unidade de Serviços Jurídicos (Departamento de Serviços Partilhados), deleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

8.1- Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar os instrutores dos respetivos processos e aplicar as coimas;

8.2- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º, a competência prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar.

9.- No âmbito da Unidade de Administração Geral (Departamento de Serviços Partilhados), deleguei e subdeleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

9.1- Sem prejuízo da subdelegação efetuada nesta data na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, conforme Despacho n.º 60/PR/2025-2029, administrar o domínio público municipal;

9.2- Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, as competências cometidas ao presidente e à Câmara Municipal no referido diploma;

9.3- Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar, as competências nele cometidas ao signatário, com exceção do n.º 1 do artigo 18.º, e à Câmara Municipal.

Sem prejuízo do disposto em 3 e 4, autorizo a subdelegação, nos dirigentes materialmente competentes, das competências que, nos termos da lei, forem passíveis dessa subdelegação.

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

E, para constar. Se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt

Tomar, 01 de abril de 2026

Digitally signed by TIAGO MANUEL
HENRIQUES FERREIRA CARRAO
Date: 2026.04.01 09:56:59 BST

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

